



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício nº 1/2019-CGBP/DRI/CAPES

Brasília, 18 de janeiro de 2019.

Assunto: Programa Institucional de Internacionalização – Cronograma de indicação de bolsistas

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000589/2019-32.

Senhor (a) Pró-Reitor (a),

1. O processo de seleção interno para as bolsas no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior (IES)/Instituto de Pesquisa (IP), cabendo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente, juntamente com os PPGs indicados na proposta aprovada e com os coordenadores de projetos de cooperação internacional e, ainda, alinhado com o Projeto Institucional de Internacionalização (PII), a elaboração e publicação do edital, de modo a garantir que a linha de pesquisa dos candidatos selecionados esteja em conformidade com os objetivos, ações e metas estabelecidos no PII e com as normas da Capes.
2. Para tanto, é de responsabilidade da IES/IP o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas como, também, o procedimento da seleção interna dos candidatos para selecionar e indicar os beneficiários, em consonância com o edital interno publicado e respeitando as quantidades de parcelas e beneficiários cadastrados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente no PII.
3. Assim sendo, caberá à IES/IP a definição dos critérios, do cronograma interno de seleção, bem como os documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da Capes e o cronograma abaixo:

Indicação de bolsistas no sistema da Capes	
Período de indicação do bolsista	Período de início da bolsa
04 de Fevereiro a 15 de Março	Abril a Junho
01 de Abril a 31 de Maio	Junho a Setembro
01 Julho a 15 de Agosto	Outubro a Dezembro
01 a 30 de Novembro	Janeiro a Março

4. Durante o processo de seleção, a IES/IP deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
 - 4.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
 - 4.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 41/2017;
 - 4.3. Comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos;
 - 4.4. Pertinência das atividades a serem desenvolvidas com o PII e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - 4.5. Adequação da instituição de destino às atividades a serem desenvolvidas.
5. Por se tratar de projeto institucional, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente, deverá convalidar as candidaturas aprovadas e verificar a documentação pertinente à essa candidatura e, se verificada qualquer inconsistência deverá fazer o indeferimento e indicar o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno.
6. Realizada a seleção e convalidação das candidaturas, o responsável pelo processo de concessão e acompanhamento dos beneficiários de missão de estudo (Gestor ou Coordenador de projetos de cooperação internacional) deverá acessar o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) - <https://scba.capes.gov> - para fazer a indicação dos

bolsistas do seu projeto. No momento da indicação e cadastramento dos beneficiários, os seguintes documentos deverão ser anexados:

- 6.1. Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, e informando o mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES/IP brasileira;
- 6.2. Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente, ou cópia da publicação do resultado final da seleção interna da IES/IP.
7. A indicação do candidato aprovado no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e das condições do Edital 41/2017, das quais esse não poderá alegar desconhecimento.
8. Ressaltamos que a Capes poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas às IES/IP para verificação do cumprimento das exigências das normas da Capes. Por esse motivo, a IES/IP deverá manter todos os documentos referentes às candidaturas aprovadas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
9. O não cumprimento das exigências das normas da Capes e do Edital 41/2017 levará à penalização da IES/IP com o corte permanente das respectivas parcelas e beneficiários implementados.
10. Em caso de apuração de irregularidade, a IES/IP deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do bolsista ao país de origem, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da IES/IP para com as normas da Capes e do Edital 41/2017.
11. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado. O recebimento Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.
12. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.
13. A Capes informará, posteriormente, os períodos em que poderão ser solicitados os remanejamentos de parcelas e beneficiários, em razão da sua não utilização no ano corrente.
14. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Concepta Margaret McManus Pimentel, Diretor(a) de Relações Internacionais**, em 21/01/2019, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0875610** e o código CRC **2EF9616A**.